



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2018
(Autor: Vereador Alécio Espínola/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 02/05/2018

Protocolo

Institui o dia do Doador de Sangue no Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui no âmbito do Município de Cascavel o Dia do Doador de Sangue, que deve ser comemorado anualmente na primeira segunda feira do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri 66º Aniversário de Cascavel.
Em 2 de maio de 2018

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Justificativa

É sabido por todos que a doação de sangue é bastante simbólica, onde por falta de informação ou até mesmo de uma divulgação mais ampla por parte do Poder Público, torna essa doação um tanto que até despercebida por meio da população em geral.

Entendo que o mais importante com essa campanha do Dia Municipal do Doador de Sangue é mostrar para as pessoas a importância da doação.

Tais atitudes podem salvar vidas, e infelizmente, muitas pessoas não sabem como isso acontece. E, o Poder Público, tem um papel fundamental e esclarecedor nessa campanha.

Pois, poderá em muito contribuir para aumentar em Cascavel o número de doações.

Devido à importância da matéria em tela, esperamos, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

